



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Teodoro Sanches**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **009/2025**, processo administrativo nº **030/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA** inscrita no CNPJ **13.780.677/0001-31** com sede no endereço AVENIDA SANTO PELOZIO, número 760 bairro JARDIM DAS AZALEIAS, cidade SAO JOAO DA BOA VISTA/SP, CEP 13.876-830, neste ato representado por: **NAGIB PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF [REDACTED] nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.721/23, Decreto Municipal nº 1.818/2024, e Decreto Municipal nº 1.820/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto **Sistema de Registro de preços para contratação de empresas para compromisso de fornecimento de hortifrutigranjeiros, carnes e embutidos para Secretaria Municipal de Educação para composição da merenda escolar e para as Secretarias Municipais de Administração, Ação Social e Saúde para composição em campanhas, oficinas e eventos**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue conforme indicado na ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:30, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada, após a emissão da ordem de fornecimento.

2.3. O produto deverá ser entregue no “prazo máximo de 5 (cinco) dias” ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será conforme portaria Nº6.840 de 30 de janeiro de 2025, do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pela Gestão de Contratos conforme portaria Nº 6.768 de 03 de janeiro de 2025, atuará como gestor da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhara a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindir-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



4.1. Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso em R\$ 1.257.817,35 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), aos itens abaixo:

Item	Código	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quant.	Unitário	Total
1	25286	ABACATE FRESCO - 1º qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	CEAGESP	2.070,00	10,00	20.700,00
2	27540	ABACAXI - Qualidade havaí om peso maior ou igual 1,20kg; nao apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo; injuria por frio, mancha chocolate, passado, podridao; e queimado de sol; produto sujeito verfic. no ato entrega.	UN	CEAGESP	1.710,00	11,0000	18.810,00
3	25280	ABACAXI PÉROLA - Com peso maior ou igual 1,20kg; nao apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fascinada, imaturo; injuria por frio, mancha chocolate, passado, podridão; e queimado de sol; produto sujeito verificação no ato entrega.	UN	CEAGESP	4.710,00	10,65	50.161,50
4	25287	ABOBRINHA ITALIANA - 1º qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	CEAGESP	415,00	7,20	2.988,00
5	25288	AMEIXA VERMELHA - 1º qualidade; não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca; mancha chocolate, passado, podridão; e queimado de sol; produto sujeito verificação no ato entrega.	KG	CEAGESP	1.210,00	20,10	24.321,00
7	25295	BANANA NANICA - Em pencas; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	CEAGESP	2.390,00	7,55	18.044,50

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8	22551	BETERRABA - 1º qualidade tamanho e coloracao uniforme; firme e intacta; sem lesoes de origem fisica ou mecanica(rachaduras,perfuracoes, cortes); produto sujeito a verificacao no ato da entrega.	KG	CEAGESP	505,00	7,00	3.535,00
11	26515	CARNE BOVINA MUSCULO - Resfriado, Moída na hora e No Maximo 10% de Sebo e Gordura, Com Aspecto cor cheiro e Sabor Proprios; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; De 1a qualidade Embalagem: o produto deverá estar embalado em embalagem plástica,flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes aproximada de 02Kg Registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). ENTREGA DIARIA.	KG	FRIGOBOM	2.410,00	30,19	72.757,90
12	26514	CARNE BOVINA PALETA - Resfriado Cortado Em Cubos Com Dimensoes de 3cm x 3cm x 3cm; Resfriado; e No Maximo 10% de Sebo e Gordura, Com Aspecto cor cheiro e Sabor Proprios; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; De 1a qualidade Embalagem: o produto deverá estar embalado em embalagem plástica,flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes aproximada de 02Kg Registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). ENTREGA DIARIA.	KG	FRIGOBOM	2.510,00	32,94	82.679,40
13	26511	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA - Resfriado Cortado Em Cubos Com Dimensoes de 3cm x 3cm x 3cm; Resfriado; e No Maximo 10% de Sebo e Gordura, Com Aspecto cor cheiro e Sabor Proprios; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; De 1a qualidade Embalagem: o produto deverá estar embalado em embalagem plástica,flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes aproximada de 02Kg Registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). ENTREGA DIARIA.	KG	FRIGOBOM	2.580,00	39,79	102.658,20
14	27507	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - Resfriado, No Maximo 10% de Sebo e Gordura, Com Aspecto cor cheiro e Sabor Proprios; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; De primeira qualidade Embalagem: o	KG	FRIGOBOM	150,00	26,00	3.900,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		produto deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. Registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). ENTREGA DIARIA					
15	26512	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO - Resfriado Cortado Em Cubos Com Dimensoes de 3cm x 3cm x 3cm; Resfriado; e No Maximo 10% de Sebo e Gordura, Com Aspecto cor cheiro e Sabor Proprios; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; De 1a qualidade Embalagem: o produto deverá estar embalado em embalagem plástica,flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes aproximada de 02Kg Registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). ENTREGA DIARIA.	KG	FRIGOBOM	2.505,00	30,19	75.625,95
16	26513	CARNE BOVINA TIPO PALETA - Resfriado, Moída na hora e No Maximo 10% de Sebo e Gordura, Com Aspecto cor cheiro e Sabor Proprios; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; De 1a qualidade Embalagem: o produto deverá estar embalado em embalagem plástica,flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes aproximada de 02Kg Registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). ENTREGA DIARIA.	KG	FRIGOBOM	2.505,00	32,00	80.160,00
17	26517	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO - Resfriado Cortado Em Cubos Com Dimensoes de 3cm x 3cm x 3cm; Resfriado; e No Maximo 10% de Sebo e Gordura, Com Aspecto cor cheiro e Sabor Proprios; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; De 1a qualidade Embalagem: o produto deverá estar embalado em embalagem plástica,flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes aproximada de 02Kg Registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). ENTREGA DIARIA.	KG	AURORA	3.680,00	22,20	81.696,00
19	22556	CEBOLA QUALIDADE ARGENTINA (QUILO) - 1º qualidade para consumo fresco; grauda; com mais de 70% da superficie do bulbo coberta; pelo catafilo (pelicula externa da cebola); nao apresentar	KG	CEAGESP	880,00	5,90	5.192,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecanico mancha negra (carvao); parcialmente sem pelicula ou podre; devendo ser entregue em embalagem aberta, produto sujeito a verificação no ato da entrega.					
20	25289	CENOURA - 1º qualidade grande; não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo como: dano mecânico, deformação, injuria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; podridão seca, rachada; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	CEAGESP	1.120,00	7,50	8.400,00
24	26518	FILÉ DA COXA DE FRANGO - Congelado, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro, e sabor proprios; sem manchas e parasitas; produto sujeito a verificação no ato da entrega; De 1a qualidade, Embalagem: o produto deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes aproximada de 1 kg; Registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM) ENTREGA DIÁRIA.	KG	HOLAMBRA	2.820,00	17,50	49.350,00
26	26510	FILÉ DE TILAPIA - Congelado com validade de 12 meses; com aspecto, cor e cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; prod.sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem: o produto deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes aproximada de 1 kg; Registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM) ENTREGA DIÁRIA	KG	MRGSS	1.320,00	53,50	70.620,00
27	25282	INHAME - 1º qualidade com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	CEAGESP	205,00	16,00	3.280,00
28	26519	KIWI - 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	CEAGESP	560,00	29,50	16.520,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



29	11246	LARANJA TIPO PERA - Madura, frutas de tamanho médio, no grau Máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, e sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	CEAGESP	3.270,00	6,50	21.255,00
30	23425	LIMÃO - 1º qualidade, frutos maduros, próprio para consumo em saladas ou sucos, e sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	CEAGESP	300,00	8,70	2.610,00
31	22549	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - 1º qualidade, sem ossos, limpa, pouca gordura, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolepticas Embalagem: o produto deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM) ENTREGA DIÁRIA.	KG	AURORA	690,00	24,20	16.698,00
32	22550	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - Resfriada, produzida com carne suína, toucinho, sal e conservante. Embalada em saco plástico transparente, atóxico. Acondicionadas Embalagem: o produto deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes aproximada de 1 kg; Registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM) ENTREGA DIÁRIA.	KG	AURORA	470,00	17,50	8.225,00
33	22559	MAÇA NACIONAL FUJI - MAÇA NACIONAL FUJI 1º qualidade apresentando tamanho, cor e com formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	CEAGESP	3.620,00	14,80	53.576,00
34	26521	MAMÃO PAPAYA - 1º qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos	KG	CEAGESP	1.180,00	12,4	14.632,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificacao no ato da entrega.					
35	22554	MAMAO QUALIDADE FORMOSA - 1 ^a qualidade; livre de sujidades,parasitas e larvas; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificacao no ato da entrega.	KG	CEAGESP	1.660,00	13,35	22.161,00
36	25290	MANDIOCA AMARELA DE 1 ^a QUALIDADE - Mandioca amarela de 1 ^a qualidade não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo como: deformação; murcha, manchas, podridão, rachada; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	CEAGESP	585,00	6,85	4.007,25
37	22557	MANDIOQUINHA SALSA (QUILO) - 1 ^a QUALIDADE fresca e Compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos fisicos ou mecanicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificacao no ato da entrega.	KG	CEAGESP	515,00	21,80	11.227,00
38	25284	MANGA: - 1 ^a QUALIDADE com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos,produto sujeito a verificacao no ato da entrega.	KG	CEAGESP	700,00	9,80	6.860,00
39	23426	MARACUJÁ - 1 ^a QUALIDADE, do tipo azedo para sucos, com coloração e tamanho uniformes, com grau de maturação ideal para o consumo, casca amarela.	KG	CEAGESP	1.360,00	16,30	22.168,00
40	22553	MELANCIA. - 1 ^a QUALIDADE; graúda livre de sujidades,parasitas e larvas; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel; produto sujeito a verificacao no ato da entrega .	KG	CEAGESP	2.200,00	4,85	10.670,00
41	22561	MEXIRICA POKA - 1 ^a QUALIDADE,compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, produto sujeito a verificacao no ato da entrega .	KG	CEAGESP	1.630,00	9,50	15.485,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



42	22563	OVOS TIPO A - OVOS TIPO A Cartela com 30 ovos; Classificação/Características gerais: constituída por ovos de qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, apresentando cor branca, com formação e tamanho grande, uniforme. Deverão ser frescos, apresentar casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Embalado: em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Deverá constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante e marca; nome e endereço do fabricante; carimbo/ número do SIF	CRT	GRANJA RIO CLARO	3.289,00	28,90	95.052,10
43	26522	PEITO DE FRANGO COM OSSO - Congelado, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios; sem manchas e parasitas; produto sujeito a verificação no ato da entrega; De 1a qualidade, Embalagem: o produto deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes aproximada de 1 kg; Registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM) ENTREGA DIÁRIA	KG	HOLAMBRA	2.310,00	14,45	33.379,50
45	25291	PEPINO - 1º qualidade fresco e firme, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: desidratação, ferimento, oco, podridão e virose, produto sujeito a verificação no ato da entrega .	KG	CEAGESP	255,00	7,55	1.925,25
46	22560	PERA. - PERA 1º qualidade apresentando tamanho cor e com formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte*Apresentação Amostra	KG	CEAGESP	2.690,00	16,35	43.981,50

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



47	25285	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, produto sujeito a verificação no ato da entrega .	KG	CEAGESP	260,00	7,80	2.028,00
48	25293	REPOLHO - 1ª QUALIDADE fresco; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	CEAGESP	395,00	6,50	2.567,50
49	22548	SALSICHA - Carne mecanicamente separada de frango, gordura suina, carne bovina, água, carne de peru, proteína isolada de soja, farinha de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325) estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio (INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaca, natural de pimenta branca, naturais e identico ao natural de pimenta d Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b) NÃO CONTÉM GLUTEN Embalagem: o produto deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes aproximada de 1 kg; Validade mínima de 6 meses, contendo o carimbo do S.I.F. ENTREGA DIÁRIA	KG	HOLAMBRA	880,00	8,90	7.832,00
50	25266	SOBRE COXA DE FRANGO - Congelado, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios; sem manchas e parasitas; produto sujeito a verificação no ato da entrega; De 1ª qualidade, Embalagem: o produto deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes aproximada de 1 kg; Registro no	KG	HOLAMBRA	2.410,00	14,58	35.137,80

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM) ENTREGA DIÁRIA					
51	25292	TOMATE EXTRA (QUILO) - 1 ^a QUALIDADE firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	CEAGESP	1.880,00	13,00	24.440,00
52	22562	UVA NIAGARA - 1 ^a QUALIDADE apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagem aproximadas 1KG produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	CEAGESP	500,00	21,00	10.500,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro

Os preços dos produtos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A presente ata de registro de preços/termo de compromisso será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de **20/05/2025** com validade de 12 (doze) meses desta.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
267	02.03.02-3390.30.00-12.361.5036-4.062	1.500.99
267	02.03.02-3390.30.00-12.361.5036-4.062	1.550.99
267	02.03.02-3390.30.00-12.361.5036-4.062	1.552.99
267	02.03.02-3390.30.00-12.361.5036-4.062	2.550.99
273	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
273	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.063	1.550.99
291	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
291	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064	1.569.99
319	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
319	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.621.99
319	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.067	2.621.99
327	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.072	1.500.95
327	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.072	1.600.99
327	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.072	2.621.99
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	2.600.01
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	2.600.10
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	2.600.11
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	2.600.52
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	2.621.99
358	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.106	1.600.99
382	02.04.02-3390.30.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
391	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.500.95
391	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.600.41
391	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.621.99

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



391	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	2.600.41
398	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.500.95
398	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.600.42
398	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.621.99
398	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	2.600.42
106	02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.024	1.500.99
112	02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.025	1.501.99
120	02.02.03-3390.30.00-23.695.5022-4.027	1.500.99
124	02.02.03-3390.30.00-23.695.5022-4.029	1.501.99
131	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
134	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
447	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
447	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.660.02
447	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.660.18
56	02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
80	02.02.02-3390.30.00-04.122.5014-4.019	1.500.99
87	02.02.02-3390.30.00-04.129.5014-4.020	1.500.99
22	02.01.01-3390.30.00-04.122.5049-4.002	1.500.99
151	02.02.04-3390.30.00-18.541.5021-4.036	1.501.99
179	02.02.05-3390.30.00-15.451.5023-4.042	1.500.99
225	02.02.06-3390.30.00-17.512.5029-4.055	1.501.99

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou produtos causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epígrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 19 de maio de 2025.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ALBERTINA

Felipe Teodoro Sanches

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA

CNPJ 13.780.677/0001-31

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Andressa Opúsculo Tenório

CPF nº [REDACTED]

2 – Regiane Mianti de Lima

CPF nº [REDACTED]

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO